



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD – 22/15, DE 08 DE JULHO DE 2015

Altera a data de aplicação do §2º do Art. 74 da Resolução CD-083/05, de 05 de julho de 2005 - Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e conforme aprovado na 119ª Reunião do Conselho de Graduação, realizada em 08 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º– Altera a data de aplicação do §2º do Art. 74 da Resolução CD-083/05, de 05 de julho de 2005 - Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG, do primeiro semestre de 2014 para o segundo semestre de 2015.

***Art. 74 - §2º**- No primeiro semestre em que obtiver RS insuficiente, o aluno será comunicado, via correspondência registrada, pela Divisão de Registro Escolar e encaminhado ao Coordenador do Curso para discussão do baixo rendimento. No segundo semestre consecutivo ou não com RS insuficiente, o aluno será alertado pelo Coordenador de Curso e encaminhado ao Núcleo de Apoio ao Ensino (NAE) para orientação. No terceiro semestre consecutivo com RS insuficiente terá seu registro acadêmico cancelado, conforme art. 90, inciso V.*

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra –se.

**Profª. Drª. Ivete Peixoto Pinheiro
Presidente do Conselho de Graduação**